

proventos mensais de R\$16.498,92 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.059,28
Indenização de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	929,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	4.277,50
Total de Proventos	16.498,92

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 844721

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RE Nº 4.063 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre A alteração DO benefício PREVIDENCIÁRIO DE RESERVA REMUNERADA PARA REFORMA por incapacidade – PROCESSO nº 2021/108062.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Reformar “ex-offício” o 2º Sargento PM RR RG 10955 MILTON CARLOS RIBEIRO MEIRELES, mat. nº 3385485/1, pertencente à Reserva Remunerada, ex-offício, por meio da Portaria RR nº 0762 de 07/08/2017, em razão da Ata de Saúde homologada na Sessão Ordinária nº 015/2020 – JPMSS, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com o art. 106, inciso II, art. 108, inciso V da Lei 5251/1985 c/c V. Acórdão nº 16.034/1988 e Acórdão nº 60.794/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Pará; art. 10, inciso III, §§3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015 c/c art. 109, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B” do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999 – DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º, da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 99, caput da Lei nº 4.491/1973 c/c art. 146 da Lei nº 5.251/1985, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.148,41 (oito mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.185,11
Adicional de Inatividade - 35%	1.797,42
Auxílio Invalidez	1.215,50
Total de proventos	8.148,41

II – Os efeitos financeiros da parcela de Auxílio Invalidez retroagirão a 15/10/2020, data da Sessão Ordinária nº 015/2020 – JPMSS, nos termos do art. 108, §2º da Lei 5.251/1985, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

III – A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória e, eventualmente cessadas as condições especificadas no artigo 99 da Lei nº 4.491/1973, será excluída da composição dos proventos de reforma por incapacidade.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 844722

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA ALT PS Nº 4269 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2021/1256510.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

• I – Alterar a Portaria PS Nº 2.782 de 22/09/2021, que concedeu Pensão por Morte, no valor de R\$193,93 (quatro mil cento e noventa e três reais e noventa e três centavos), em favor de JACYDEA WANZELLER EVANGELISTA, na condição de cônjuge do ex-segurado Waldemir Marques Evangelista, pertencente ao quadro de inativos do Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, na graduação de 3º Sargento/PM, mat. nº 3357732/1, falecido em 23/05/2021, para o valor de R\$ 6.979,42 (seis mil e novecentos e setenta

e nove reais e quarenta e dois centavos), em virtude da incorporação da parcela de Representação pelo exercício de função gratificada na Assembleia Legislativa do Estado do Pará (Alepa), no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre 03 (três) vezes o soldo da graduação de Cabo/PM, de acordo com os arts. 6º, inciso I, 14, §5º, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019, Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará e artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/1986 c/c art.94, §2º da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003 c/c Decreto Legislativo nº 14/97 – ALEPA.

• II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 23/05/2021, data da concessão do benefício, com efeitos financeiros a contar de 04/11/2016, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 845616

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA ALT PS Nº 4270 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2022/48267.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

• I – Alterar a Portaria PS Nº 2108 de 07/08/2019, que concedeu Pensão por Morte, no valor de R\$ 5.025,38 (cinco mil e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), em favor de DILCILENE COSTA DE MELO, na condição de cônjuge do ex-segurado Antônio Carlos Baia de Melo, pertencente ao quadro de inativos do Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, na graduação de Cabo/PM, mat. nº 3383393/1, falecido em 02/06/2019, para o valor de R\$ 11.745,95 (onze mil e setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), em virtude da incorporação da parcela de Representação pelo exercício de função gratificada na Assembleia Legislativa do Estado do Pará (Alepa), no percentual de 100% (cem por cento) sobre 03 (três) vezes o soldo da graduação de Cabo/PM, de acordo com os arts. 6º, inciso I, 14, §5º, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019, Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará e artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 320/1986 c/c art.94, §2º da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003 c/c Decreto Legislativo nº 14/97 – ALEPA.

• II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01/02/2014, data da concessão do benefício, com efeitos financeiros a contar de 13/01/2017, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 845617

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA ALT PS Nº 4271 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2022/47657

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Alterar a Portaria PS Nº 872 de 09/04/2021, que concedeu Pensão por Morte, no valor de R\$7.682,20 (sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), em favor de ANDREA DO SOCORRO CORREA DA SILVA, na condição de cônjuge do ex-segurado José Humberto dos Santos da Silva, pertencente ao quadro de inativos do Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, na graduação de 2º Sargento/PM, mat. nº 5047269/1, falecido em 29/04/2020 para o valor de R\$ 10.309,40 (dez mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos), em virtude da incorporação da parcela de Representação pelo exercício de função gratificada na Assembleia Legislativa do Estado do Pará (Alepa), no percentual de 70% (setenta por cento) sobre 03 (três) vezes o soldo da graduação de 2º Sargento/PM, de acordo com os arts. 6º, inciso I, 14, §5º, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019, Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará e artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 320/1986 c/c art.94, §2º da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003 c/c Decreto Legislativo nº 14/97 – ALEPA.

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 09/04/2021, data da concessão do benefício, com efeitos financeiros a contar de 01/06/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 845618